

- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) — Nome completo;
- b) — Filiação;
- c) — Data e local do nascimento;
- d) — Estado civil;
- e) — Profissão;
- f) — Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Catedrático, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

IV — Métodos e critérios de avaliação:

1) Componente científica do *curriculum vitae*, de cada candidato — 0,30:

- a) Mérito da produção científica, tendo em consideração a qualidade, quantidade e diversidade das publicações; autoria de comunicações científicas em congressos e simpósios nacionais e internacionais;
- b) Orientação de projectos de pós-doutoramento e dissertações académicas de Doutoramento e de Mestrado, considerando especialmente o número e a classificação das já concluídas;

2) Capacidade de investigação de cada candidato — 0,30:

- a) Envolvimento e nível de responsabilidade em trabalhos científicos, considerando designadamente o grau de participação em projectos de investigação, positivamente avaliados;
- b) Participação e intervenção em júris de provas académicas (em especial os exteriores à instituição) com destaque para as tarefas de arguição;
- c) Participação em outros júris de natureza científica;
- d) Outras actividades consideradas relevantes a este nível, nomeadamente a organização de eventos científicos, a participação em comissões científicas de congressos e a colaboração na edição de revistas;

3) Componente Pedagógica do *curriculum vitae*, de cada candidato — 0,40:

- a) Regência leccionação de disciplinas (unidades curriculares), ao nível dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, em universidades nacionais e internacionais;
- b) Organização de material de apoio às disciplinas leccionadas;
- c) Outras actividades de âmbito científico-pedagógico, tais como elaboração de planos curriculares; coordenação e dinamização de novos projectos de ensino; promoção de actividades de extensão pedagógica e científica.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 899/2008

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do 5.º Grupo (História) da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activa-

mente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Associado, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

- a) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

IV — Métodos e critérios de avaliação:

1 — Componente científica do *curriculum vitae*, de cada candidato — 0,30:

- a) Mérito da produção científica, tendo em consideração a qualidade, quantidade e diversidade das publicações; autoria de comunicações científicas em congressos e simpósios nacionais e internacionais;
- b) Orientação de dissertações académicas de Doutoramento e de Mestrado, considerando especialmente o número e a classificação das já concluídas.

2 — Capacidade de investigação de cada candidato — 0,30:

- a) Envolvimento e nível de responsabilidade em trabalhos científicos, considerando designadamente o grau de participação em projectos de investigação, positivamente avaliados;

- b) Participação em júris de provas académicas (em especial os exteriores à instituição) com destaque para as tarefas de arguição;
- c) Participação em outros júris de natureza científica;
- d) Outras actividades consideradas relevantes a este nível, nomeadamente a organização de eventos científicos, a participação em comissões científicas de congressos e a colaboração na edição de revistas.

3 — Valor da actividade pedagógica desenvolvida por cada candidato — 0,40:

I — Currículo — 0,15

- a) Regência e leccionação de disciplinas (unidades curriculares), ao nível dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, em universidades nacionais e internacionais;
- b) Organização de material de apoio às disciplinas leccionadas;
- c) Outras actividades de âmbito científico-pedagógico, tais como elaboração de planos curriculares;
- d) Coordenação e dinamização de novos projectos de ensino; promoção de actividades de extensão pedagógica e científica.

II — Relatório da Disciplina — 0,25:

- a) Enquadramento da disciplina no plano curricular;
- b) Coerência e fundamentação científico-pedagógica;
- c) Propostas didácticas;
- d) Metodologias de avaliação propostas;
- e) Orientação e pertinência da bibliografia.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

26 de Agosto de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Aviso n.º 22920/2008

1 — Por despacho do Magnífico Reitor n.º 126/R/2008, de 25 de Julho e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Profissional Especialista de BD, da carreira de Técnico Profissional de BD) do quadro de pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração e da Ministra para a Igualdade — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Legislação Aplicável — Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro com a alteração do Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

4 — Vencimento e condições de trabalho: os vencimentos são inerentes à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais de admissão: ser Técnico Profissional Principal de BD) com pelo menos 3 anos na respectiva categoria, e classificação de Muito Bom, ou 5 anos classificados de Bom.

7 — Conteúdo funcional: Executar trabalhos de natureza técnica no âmbito da sua especialidade.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — No concurso será utilizado como métodos de selecção a avaliação curricular.

8.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final que será a média aritmética simples, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no artigo 27.º n.º 1, alínea g) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidas ao Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

9.2 — Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de não virem a ser considerados na avaliação curricular:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir)

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e categoria a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

d) Declaração sob compromisso de honra nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso.

e) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo).

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não serem considerados

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional que possui;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

e) Fotocópias das classificações de serviço relevantes para a admissão ao concurso.

9.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos na alínea b), c) e e) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

9.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, salvo o disposto no n.º 9.4 do presente aviso.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence em, caso de dúvida sobre a situação descrita, apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

12 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas de candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Gabriel Sérgio Rodrigues Leça, Técnico Superior de 1.ª classe de BD

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licenciado António Manuel Spinola de Freitas, Técnico Superior de 1.ª classe